



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.10.1

#### OBJETO

Aquisição de combustível (gasolina comum), destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aurora/CE.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação enquadrando-se no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, já que prevê a contratação direta com dispensa de licitação em situações em que o valor da compra ou do serviço a ser contratado corresponde a uma quantia de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23, ou seja, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação tem como objetivo garantir o atendimento das necessidades de manter o veículo locado devidamente abastecido tendo em vista as necessidades legislativas e administrativas deste Poder Legislativo.

#### FONTE DE RECURSOS

Recursos Orçamentários Próprios, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903000

#### FAVORECIDO(A)

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: SEBASTIÃO TAVARES DA CRUZ (POSTO SÃO FRANCISCO).



CNPJ: 07.042.070/0001-51.

Endereço: Av. Vicente Tavares Simões nº 03 - Rodovia CE 286 - Vila Paulo Gonçalves - Aurora/CE.

### COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com os fornecedores abaixo descritos, conforme mapa comparativo de preços.

#### Empresas:

Empresa	Nome	CNPJ
01	SEBASTIÃO TAVARES DA CRUZ (POSTO SÃO FRANCISCO)	07.042.070/0001-51
02	JUACO PETROLEO LTDA	29.439.308/0019-49
03	HENDERSON MACEDO TAVARES - ME	22.702.409/0001-92

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
01	Gasolina comum	Lt	2.800	4,999	5,009	5,199
Total				13.997,20	14.025,20	14.557,20

### JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

#### **A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:**

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

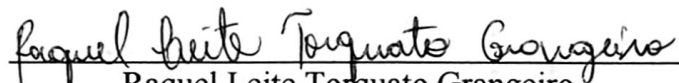
Assim sendo, procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas em condições de prestar os serviços descritos, e, conciliando a questão da oferta do menor preço, a escolha recaiu sobre a empresa SEBASTIÃO TAVARES DA CRUZ (POSTO SÃO FRANCISCO), inscrita no CNPJ sob o nº 07.042.070/0001-51, que ofertou o menor preço para o objeto a ser contratado.

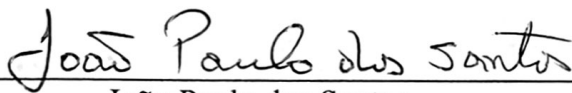


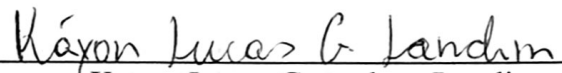
**MOTIVO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa SEBASTIÃO TAVARES DA CRUZ (POSTO SÃO FRANCISCO), inscrita no CNPJ sob o nº 07.042.070/0001-51, por ter sido, na pesquisa/coleta de preços prévia realizada pelo setor competente, a que ofereceu o melhor preço para a administração, além de comprovar habilitação compatível com o objeto da contratação.

Aurora/CE, 10 de fevereiro de 2021.

  
Raquel Leite Torquato Grangeiro  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

  
João Paulo dos Santos  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro

  
Kayon Lucas Gonçalves Landim  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro